

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7457

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 8272

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Atílio Vivacqua, a fim de viabilizar ações conjuntas voltadas à realização de obras de abertura de estrada, melhoria da infraestrutura viária e asfaltamento.

§ 1º. O objeto dos ajustes poderá abranger:

I – a elaboração de estudos técnicos preliminares, de caráter ambiental ou de viabilidade econômica;

II – a contratação de projetos básicos ou executivos de engenharia;

III – a execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização ou recuperação da via;

IV – a utilização compartilhada de recursos técnicos, humanos ou financeiros para tais finalidades.

§ 2º. Os termos e condições da cooperação, inclusive responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras, serão definidos em instrumento específico firmado entre os entes participes.

Art. 2º Para fins do disposto na presente lei, fica autorizada a realização de obras e serviços no trecho que interliga o Bairro IBC (Município de Cachoeiro de Itapemirim) às localidades de São Simão, Santa Tereza e BR 101, na altura de Independência (Município de Atílio Vivacqua).

Art. 3º Os Municípios poderão pactuar a respeito da realização de repasses de recursos financeiros, prestação apoio técnico e fornecimento material ou serviços, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.



Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* deste artigo deverão estar respaldados em orçamento ou instrumento que disciplinar a parceria público-privada e seguir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transferência voluntária de recursos.

Art. 4º Os instrumentos firmados com base nesta Lei deverão conter cláusulas que assegurem:

- I** – o interesse público envolvido;
- II** – a prestação de contas pelos partícipes;
- III** – os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização das ações conjuntas;
- IV** – a previsão de rescisão e suas consequências.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações previstas em orçamento, ficando autorizada a abertura de créditos especiais.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda promover as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



LEI N° 8273

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E OBRAS DE INTERESSE COMUM, ESPECIALMENTE VARGEM ALTA E OUTROS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio com municípios limítrofes a fim de viabilizar ações conjuntas de infraestrutura viária e obras de interesse comum.

§ 1º. O objeto dos ajustes poderá abranger:

I – a elaboração de estudos técnicos preliminares, de caráter ambiental ou de viabilidade econômica;

II – a contratação de projetos básicos ou executivos de engenharia;

III – a execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização ou recuperação da via;

IV – a utilização compartilhada de recursos técnicos, humanos ou financeiros para tais finalidades.

§ 2º. Os termos e condições da cooperação, inclusive responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras, serão definidos em instrumento específico firmado entre os entes partícipes.

Art. 2º Para fins do disposto na presente lei, fica autorizada a realização de obras e serviços nos seguintes trechos:

I – Cachoeiro de Itapemirim x Vargem Alta: no trecho que interliga as localidades de São Vicente (Cachoeiro de Itapemirim) a Prosperidade (Vargem Alta), para fins de realização de obras de asfaltamento ou calçamento;

II – Cachoeiro de Itapemirim x Vargem Alta x Rio Novo do Sul x Itapemirim: visando a construção de rodovia, interligando a estrada do Frade ao monumento natural do "Frade e a Freira", podendo ainda fazer estradas, serviços de eletrificação e parque natural no monumento.



Art. 3º Os Municípios poderão pactuar a respeito da realização de repasses de recursos financeiros, prestação apoio técnico e fornecimento material ou serviços, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* deste artigo deverão estar respaldados em dotação orçamentária própria e seguir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transferência voluntária de recursos.

Art. 4º Os instrumentos firmados com base nesta Lei deverão conter cláusulas que assegurem:

- I** – o interesse público envolvido;
- II** – a prestação de contas pelos partícipes;
- III** – os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização das ações conjuntas;
- IV** – a previsão de rescisão e suas consequências.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas em orçamento, ficando autorizada a abertura de créditos especiais, se necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda promoverá as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, inclusive suplementação de recursos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



LEI N° 8274

**DESAFETA ÁREA DE TERRENO NO
LOTEAMENTO ABELARDO FERREIRA
MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das
atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal
APROVA, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua anterior destinação a área
correspondente a 3.050,15 m² (três mil e cinquenta metros quadrados e quinze
decímetros quadrados), prevista no loteamento Abelardo Machado como Ruas
Projetadas nº 8 e 9, sobre as quais foi edificado, pelo Município de Cachoeiro de
Itapemirim, o Hospital Geral do Aquidaban, conforme planta anexa.

Art. 2º A desafetação da área acima descrita tem por finalidade
permitir ao Hospital Infantil Francisco de Assis cumprir os encargos estabelecidos
nas Leis Municipais nº 7.274, de 29 de outubro de 2015, e 8.142, de 31 de
outubro de 2024.

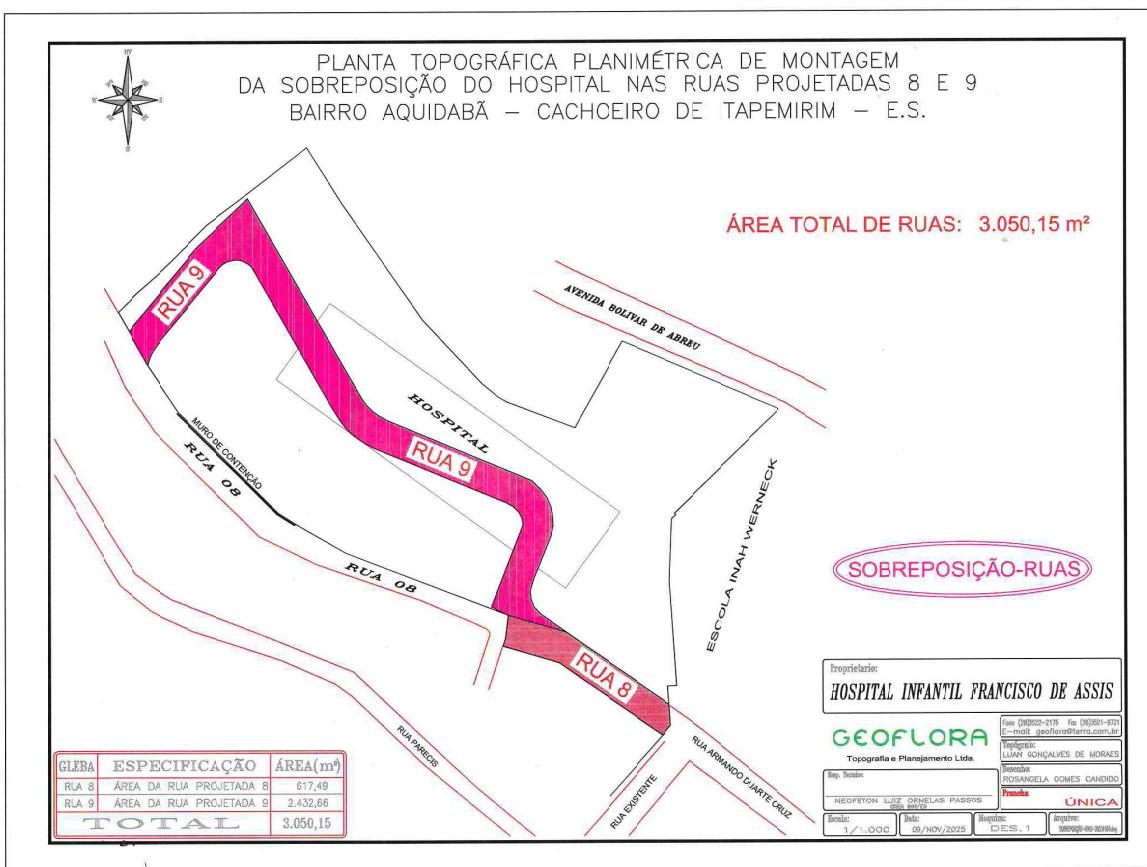
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -
SEMDURB autorizada a adotar as providências e a promover a certificação
necessária para permitir a devida retificação junto ao Registro Geral de Imóveis
onde se achar registrado o loteamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício





DECRETO Nº 36.485

**INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E
PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no
uso das atribuições legais, que lhe são conferidas
pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2026**, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário disposto no *caput* deste artigo é para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas à matéria.

Art. 3º Exetuam-se do disposto no *caput* do art. 1º deste Decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais que não admitem paralisação, em especial os pronto-atendimentos de saúde, atendimento de alta complexidade de assistência social, a limpeza urbana e coleta de lixo, segurança e guarda patrimonial, e controle e fiscalização do trânsito no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO ÚNICO
(DECRETO N° 36.485/2025)

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO DO FERIADO	NATUREZA
1º de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de janeiro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
16 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo
25 de março	Quarta-feira	Emancipação Política do Município	Ponto Facultativo
02 de abril	Quinta-feira	-	Ponto Facultativo
03 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
13 de abril	Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
04 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
29 de junho	Segunda-feira	São Pedro – padroeiro do município	Feriado Municipal
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
30 de outubro	Sexta-feira	Comemoração do Dia do Servidor Público <i>(transferido do dia 28/10)</i>	Ponto Facultativo
02 de novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
24 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

DECRETO N° 36.486

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 2º do Decreto nº 36.473, de 04/12/2025, que dispõe sobre a nomeação de servidoras para o exercício de cargos em comissão, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme segue:

Onde consta:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	A partir de
	(...)		
<i>Larissa Bertuloso</i>	Coordenadora de Saúde da Mulher e da Criança	C 4	01/12/2025
	(...)		
<i>Andréia Vieira da Silva Cequim</i>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	01/12/2025
	(...)		

Passa a consta:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	A partir de
	(...)		
<i>Larissa Braga Bertuloso Moulin</i>	Coordenadora de Saúde da Mulher e da Criança	C 4	01/12/2025
	(...)		
<i>Andréia Vieira da Silva Secchin</i>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	01/12/2025
	(...)		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.494

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 96370/2025,

Considerando que o *Sr. Ricardo Silva Fonseca*, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor, na SEMCIT/PROCON, estará em gozo de férias, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 05 de janeiro de 2026;

Considerando que a vacância da *Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor*, em virtude das suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Sabino dos Santos**, para responder pelo cargo em comissão de **Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor**, Padrão CE 1, na SEMCIT/PROCON, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 05 de janeiro de 2026, em virtude do afastamento do Sr. Ricardo Silva Fonseca, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



Decreto N° 0036495/2025-8 de dezembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.640,96 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Noventa e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 08/12/2025

JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR

Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036495/2025-8 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	33903999000	14.600,00	0,00
150000000001	33904601002	0,00	10.800,00
Total por Ação		14.600,00	10.800,00
AÇÃO:2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
150000000001	33903199000	0,00	3.800,00
Total por Ação		0,00	3.800,00
Total por Unidade		14.600,00	14.600,00
Total por Órgão		14.600,00	14.600,00
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903699000	0,00	1.040,96
150000000001	33904710000	1.040,96	0,00
Total por Ação		1.040,96	1.040,96
Total por Unidade		1.040,96	1.040,96
Total por Órgão		1.040,96	1.040,96
Total da Movimentação		15.640,96	15.640,96

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício



Decreto Nº 0036496/2025-8 de dezembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 507.000,00 (Quinhentos e Sete Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM08/12/2025

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036496/2025-8 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
AÇÃO:2.110 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
275900000022	33504306000	507.000,00	0,00
	Total por Ação	507.000,00	0,00
	Total por Unidade	507.000,00	0,00
	Total por Órgão	507.000,00	0,00
	Total da Movimentação	507.000,00	0,00

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício



DECRETO N° 36.498

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 27.260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 98397/2025,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do artigo 1º, do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, que trata da composição da Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação, ficam alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

I- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Márcia Hildinele Mathielo de Freitas*
- b) Wagner Leandro dos Santos*

II- Câmara de Vereadores:

- a) Keila Cristina Belo da Silva*
- b) Luciana Fernandes da Silva Lima*

III- Conselho Municipal de Educação:

- a) Ivane Beltrani Fornaciare Giori*
- b) Alexsander Saluci Esquincalha*

IV- Fórum Municipal Permanente de Educação:

- a) Tânia Valentina de Oliveira Machado*
- b) Paula da Silva Tosta*

Art. 2º A composição da Equipe de Suporte Técnico de que trata o artigo 2º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, fica alterada e passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 2º (...)

- a) Anderson Peixoto Bernabe*
- b) Aretuza de Almeida Lima*
- c) Daniele Leandro de Sousa Vicente Conceição*
- d) Dulcinea Fernandes Peres*
- e) Erika de Lacerda Florindo*



- f) Juliana Freitas Castelari Fernandes
- g) Liviane Dias Freitas da Silva
- h) Luciana Humberto Costa Aréas
- i) Rachel Santana Torres Poloni
- j) Roselane de Araújo Lima Barreira
- k) Simone de Souza Beiriz
- l) Suellen Lopes Izo
- m) Tadeu Peron Moyses Ueller."

Art. 3º Os incisos I, II, III e IV do artigo 4º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, que tratam das atribuições da Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação – PME ficam alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 4º (...)

I- *Promover reuniões para estudo, análise e avaliação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, relativos às metas estabelecidas;*

II- *Organizar Audiência Pública para analisar os dados preliminares da avaliação e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação, conforme item anterior;*

III- *Sistematizar resultados da Audiência Pública em relatório e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;*

IV- *Publicar o relatório contendo os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação."*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.160/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.388/2025

**REGULAMENTA O CONCURSO DE
REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE
SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903, de 01 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº **97817/2025**,

CONSIDERANDO todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos do Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir da Lei nº 7.750/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de apoio à educação.

RESOLVE:

Do Concurso

Art. 1º O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação de pessoal, no âmbito das unidades que integram a rede municipal de ensino, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

Art. 3º É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

Art. 4º Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas estáveis e municipalizados através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

Da Inscrição

Art. 5º O candidato deverá inscrever-se via google forms através do endereço <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>

Parágrafo Único: Para realizar sua inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos da inscrição.

Art. 6º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remoção ou remanejamento, deverá inscrever-se **separadamente** em cada um deles.

Art. 7º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I. Servidores com atribuições específicas de **magistério**, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

a) Professor PEB-A para vaga em classes de 0 a 3 anos na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os excedentes.

b) Professor PEB-B para vaga nas classes de Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

c) Professores PEB-A, PEB-B, PEB-C Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso concluído de Atendimento Educacional Especializado - AEE, comprovado por meio de PDF anexado no ato da inscrição.

c.1) Conforme a necessidade específica dos alunos matriculados, para sala de SRM, será exigido especialização em Deficiência Visual e Deficiência Auditiva.

c.2) Professores com duas matrículas que desejarem se remover para SRM, deverão obrigatoriamente remover-se nas duas matrículas, devido a necessidade de atuação em horário alternado.

d) Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

e) Professores PEB-C (Educação Física e Arte) para vagas nas classes de Pré-escola e do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

f) Professores PEB-D para Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

g) Professores efetivados através do Concurso Público, no período de 01/04/2025 a 30/10/2025, e que estejam **sem localização**.



Da Documentação

Art. 8º No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade com foto; (RG, CNH e /ou CTPS)

II - Certificados de cursos de Educação Especial, para os professores que desejarem SRM.

Parágrafo único Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

Art. 9º O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

I. Se faltar ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de **31/10/2024 a 31/10/2025**.

II. Se estiver em gozo de licença para tratamento de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **31/10/2025**.

Da Classificação

Art. 10 A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº187/2005, de 29/07/05.

Art. 11 Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2025 , prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005).	1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo

§1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos

comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

I. data da assunção (dia, mês e ano);

II. o de maior idade (dia, mês e ano).

§ 5º Professores efetivados através do Concurso Público, no período de 01/04/2025 a 30/10/2025, e que estejam **sem localização será admitida excepcionalmente a participação do certame**, sendo adotados os mesmos critérios pontuação de tempo de serviço no **§ 1º** e de desempate no **§ 4º**.

Art. 12 A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.cachoeiro.es.gov.br/>

Art. 13 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito em SEME/Protocolo expondo de forma clara e fundamentada sua argumentação, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitar objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados a partir da data constante do cronograma, podendo os recorrentes ter acesso ao que for decidido em <https://www.cachoeiro.es.gov.br/>

Do Cronograma

Art.14 Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
1 – Inscrição dos Candidatos	09 e 10/12/2025
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos	11/12/2025
3 - Recursos	12/12/2025
4 – Classificação Final	15/12/2025
5 – Remoção - Chamada	16 e 17/12/2025

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá via Plataforma **Google Meet**, sendo o link disponibilizado **via e-mail** informado pelo candidato no



ato da inscrição, **minutos antes da chamada**.

§ 2º Para entrada na sala de conferência para escolha de vagas, será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

§ 3º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.

Art.15 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

§ 4º A escolha das vagas ocorrerá via Plataforma **Google Meet**, sendo o link disponibilizado **via e-mail** informado pelo candidato no ato da inscrição, **minutos antes da chamada**.

Das Vagas

Art. 16 As vagas para escolha serão:

I - divulgadas no momento da escolha, que será realizada nos dias 16/12/2025 e 17/12/2025.

II - as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

III. Vagas para as Salas de Recursos Multifuncionais.

Art.17 Dar-se-á a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 18 A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária de contrato do cargo.

Art. 19 Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *de ofício*, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 20 Será excluído deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

- I. apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;

II. utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;

Das Disposições Finais

Art. 21 Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, *de ofício*, pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes.

I - Todos os que se encontram fora de sua localização;

II - Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

§ 1º Os que se enquadrem no item II deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º Não serão tratados no concurso de remoção e remanejamento a que se refere esta Portaria, pedidos de permuta porventura existentes.

Art.22 O servidor removido ou remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 23 Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 24 Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art.25 Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

(Referente a § 3º art. 14 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

CRONOGRAMA		
DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
16/12/2025	PEB - A	8h
16/12/2025	PEB - D	9h30
16/12/2025	PEB - B	13h30
16/12/2025	SRM (PEB- A, PEB-B e PEB-C)	15h30
17/12/2025	PEB - C Inglês	8h
17/12/2025	PEB - C Ciências	9h30
17/12/2025	PEB - C Geografia	13h30
17/12/2025	PEB - C Arte	15h30
18/12/2025	PEB - C História	8h
18/12/2025	PEB - C Língua Portuguesa	9h30
18/12/2025	PEB - C Ed. Física	13h30
18/12/2025	PEB - C Matemática	15h30

PORTARIA Nº 2.390/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CREDENCIAMENTO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 36.208/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **58921/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE
GROLA**, lotada na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da
execução do Credenciamento de Contratação da empresa **PETSUL
SERVICOS VETERINARIOS LTDA** para prestação de serviço de
Castração Cirúrgica (ovariohisterectomia) e implantação de microchip
em animais felinos e caninos, hemogramas e diárias de internação
para intercorrências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

**RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente**



PORTRARIA Nº 2.391/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor mencionado, tendo em vista o que consta no processo citado abaixo.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARCELO BALIANA JUSTO	Auditor-Fiscal de Obras	SEMSEG	SEMURB	12/11/2025	97339/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2.392/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **98517/2025**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILANE ALVES DE SOUZA**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas a seguir:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
Nº 060/2025 04/11/2025	LEADER COMERCIAL LTDA-ME	Fornecimento de coffeebreak e kit-lanche, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 061/2025 04/11/2025	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA - EPP	Contratação de empresa fornecimento de coffeebreak e kit-lanche, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 86402/2025, ID Cidades N.º 2025.016E0700001.09.0033, RATIFICA a contratação direta da empresa JOSÉ DE ALMEIDA COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.325.810/0001-04, com sede na Rua Elisário Imperial, nº 82, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.301-410, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), para contratação de empresa especializada em serviços de transporte de mudança, incluindo trabalho de embalagem, carga e descarga em caminhão tipo "bau", visando o transporte de equipamentos, materiais e documentos de arquivo, com fornecimento de materiais para a embalagem, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por Dispensa de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização da RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 049/2025 – ID (CIDADES): 2025.016E0700001.01.0050. Objeto: Aquisição de Açúcar e Pó de Café, mediante Sistema de Registro de Preços.

Início do acolhimento das propostas: 09/12/2025 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 22/12/2025 às 08h59min.

Sessão de disputa: 22/12/2025 às 09h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08/12//2025

Andréia Feu Quaresma Pacheco
Pregoeira Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ata da 122ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e dezenove minutos, realizou-se de forma online a centésima vigésima segunda reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Lucas Guimarães Blunck Schuina – Cinema, vídeo e cultura digital, Emerson da Silva Costa – Cultura Popular, Jovânia Lima Valiati – Música, Luan Tófano – Artes Cênicas**, os representantes do Poder Público: **Fernanda da Silva Brito – SEMCULT, Cleide Prado da Silva – SEMDES, Sandra Novaes Coelho – SEMGOV e João Agripino Bastos Gomes – SEMCIT** e os convidados **Tiago Lizardo Oliveira, Gabriel Neves, Luiz Gustavo, Julyara Campos e Ruan Farias**. presidente Lucas Schuina cumprimenta a todos, e apresenta as pautas do dia: a) **Deliberação sobre a lei de fomento**; b) **Análise dos planos de ação para cadastro no Program ade Coinvestimento Fundo a Fundo**; c) **Análise de processos de imóveis com intenção de tombamento**; d) **Retirada do coletivo Levante de Rua do estúdio da Praça de Fátima**; e) **Andamento da atualização da Lei do Conselho**; f) **Convite do Fórum Diocesano de Direitos Humanos**. Antes de dar início às discussões das pautas da última reunião ordinária do ano, o presidente do Conselho Lucas Schuina apresentou os novos integrantes do Conselho, Sandra Novaes Coelho - SEMGOV e a Lucilene Carla - SEME, sendo que esta não estava presente na atual reunião. Lucas inicia falando sobre a impossibilidade da discussão da terceira pauta c) **Análise de processos de imóveis com intenção de tombamento** que seria apresentada pela conselheira Carla Prucoli da SEMURB, que não pôde comparecer à reunião. Depois Lucas sugere ao colegiado seguir para as pautas que não demandam deliberação devido a inexistência de quórum deliberativo naquele momento, seguindo a reunião para a apresentação da pauta f) **Convite do Fórum Diocesano de Direitos Humanos**, onde Lucas faz compartilhamento do documento enquanto lê o convite para os conselheiros presentes. Logo após, segue para a próxima pauta e) **Andamento da atualização da Lei do Conselho**, e começa explicando sobre a deliberação deste Conselho na última reunião extraordinária e que já foi encaminhado o ofício para a SEMCULT. Fernanda explica neste momento que foi dado andamento e que o processo está tramitando nos setores responsáveis até chegar à Câmara Municipal. Após a discussão desta pauta foi verificada a existência de quórum deliberativo. Com o colegiado apto a deliberar Lucas decide seguir a ordem inicial das pautas, começando com a) **Deliberação sobre a lei de fomento**, passando a palavra para a conselheira Fernanda Silva - SEMCULT, que argumenta que no início deste ano o conselho rascunhou um decreto de fomento, seguindo a Lei do marco regulatório de fomento federal, com a idealização da normatização em nível municipal, com a prerrogativa de que alguns assuntos abordados no marco de fomento federal estaria fora da realidade do Município, e que isso ocasionada em entraves nas análises dos Editais de incentivo e fomento pela PGM. Fernanda continua sua fala dizendo que entre os itens inseridos na elaboração da Lei de fomento municipal estaria uma parametrização de prestação de contas e possíveis sanções para aqueles que não a realizarem. Fernanda frisa que foi encaminhado aos conselheiros a minuta final e que, da minuta original houve poucos ajustes, a pedido da PGM que basearam-se mais na formatação do corpo e apresentação do projeto de lei. Após as explicações Lucas pergunta se algum conselheiro ainda tem dúvidas quanto ao conteúdo do projeto de lei e não havendo manifestação **Lucas coloca em votação a aprovação do projeto de lei, sendo a minuta aprovada por unanimidade**. Superado o assunto, Lucas passa para a próxima pauta, b) **Análise dos planos de ação**, onde começa falando sobre o fato de alguns conselheiros acharem o tempo para análise muito curto e que antes de dar prosseguimento a votação de aprovação era preciso primeiro deliberar nesta reunião se a votação aconteceria na presente reunião ou em uma próxima extraordinária

Ata da 122ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de
Cachoeiro de Itapemirim

dando mais tempo ao colegiado de analisar os planos de ação. Lucas pede à conselheira Fernanda, representante da SEMCULT, para explicar a importância da votação acontecer logo, e a mesma argumenta que o último dia de inscrição é dia doze de dezembro e que nos dois últimos anos foi deixado para fazer no último dia e quase que não deu tempo, por conta da instabilidade do sistema onde são realizados os cadastros além de apontar a morosidade de alguns conselheiros em assinar as atas, o que poderia comprometer os envios. Após algumas discussões os conselheiros presentes concordaram em analisar e deliberar os Planos de Ação na presente reunião. Fernanda inicia então a apresentação dos planos de ação na seguinte ordem: no eixo projeto executivo o plano de ação para reforma da praça da princesa ao rei aos fundos da casa de cultura Roberto Carlos, após apresentou os três planos de ação referente ao eixo investimento em obras para restauro do Centro Operário, Mercado São João, e Praça de Mobilidade e Convivência do rei ao lado da casa de cultura Roberto Carlos. Durante as apresentações Fernanda foi tirando as duvidas dos conselheiros e após finalizar as apresentações Lucas pergunta se alguém mais tem dúvidas quanto as referidas inscrições e planos de ação, visto que não havia mais dúvidas, **Lucas coloca em votação em bloco os quatro planos de ação apresentados sendo plano de ação para elaboração de projeto executivo da Pracinha "Da Princesa ao Rei", e planos de ação para investimento em obras da "Praça de Mobilidade do Rei", do "Centro Operário" e do "Mercado do Amarelo", os quatro planos de ação foram aprovados por unanimidade**. Superado esta pauta, Lucas passa para a última pauta a ser discutida, **d) Retirada do coletivo Levante de Rua do estúdio da Praça de Fátima**. Lucas começa apresentando o coletivo para os conselheiros e fala sobre a ocupação do espaço por eles e, que a ocupação teria sido acordado com a SEMCULT, mediante a contrapartidas em benefícios à sociedade, frisando ainda que o espaço estava abandonado e fechado a um bom tempo. E segue informando que no mês de novembro foi encaminhado uma notificação da secretaria para o coletivo, pedindo a retirada deles do espaço e, como resposta o coletivo recolheu várias assinaturas para um abaixo-assinado contra a sua retirada. Lucas então demonstrou preocupação com essa notificação e passou a palavra a um dos representantes do coletivo Levante de Rua presentes na sessão. Com a palavra, Luiz Gustavo integrante do coletivo, chama Gabriel Neves também integrante para esclarecer melhor os fatos. Gabriel então cumprimenta a todos e começa dizendo do incentivo da SEMCULT em ceder o local, "Studio Sérgio Sampaio", no início do ano de 2025, tendo em vista a importância da estrutura para a área da música, do hip hop e da cultura urbana na praça de Fátima. Ele continua sua fala descrevendo as ações realizadas pelo coletivo, que por meio da cultura urbana, uma cultura antes marginalizada, alcança os jovens periféricos que antes não tinham acesso a cultura. Gabriel continua o discurso descrevendo algumas ações realizadas durante o tempo de ocupação, como oficinas de skate, grafite e batalhas de rima, sendo a maioria delas ações de contrapartida e que, além das ações foram realizados reparos na estrutura do espaço e criado um palco para apresentações com ajuda de terceiros e recursos próprios. Portanto, Gabriel argumenta que interromper esse trabalho agora seria um retrocesso e emocionado menciona as artes eternizadas ali de pessoas dessa cultura já falecidas e questiona quando eles vão de fato receber o apoio que eles precisam para adiar continuidade as suas atividades. Gabriel, então, cita a Lei nº 11.771, de 2 de janeiro de 2023 que declara a Cultura Hip Hop como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Espírito Santo. Após Gabriel terminar sua fala, Lucas Schuina pede para os integrantes do coletivo explicarem como foi de fato esse acordo de ocupação do espaço e como foi o comunicado da retirada e os motivos dados para essa medida. Gabriel, responde que dia vinte e nove de janeiro deste ano, a assessora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Larissa Patrão, havia ligado para ele ir até a

Ata da 122ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de
Cachoeiro de Itapemirim

secretaria conversar sobre a utilização do espaço, que foi oferecido a eles por um ano para a realização das manifestações culturais e que em contrapartida o coletivo deveria realizar oficinas de skate, hip hop e grafite. Porém, devido ao sumiço da chave do espelho o coletivo só conseguiu abrir o local no dia vinte e oito de fevereiro e mesmo assim devido ao estado do local e a necessidade de reparos, que foi realizado pelo coletivo e com ajuda de terceiros para acompra de materiais as atividades iniciaram-se no dia vinte e dois de abril, momento inclusive este que conseguiram restabelecer a energia elétrica dentro do espaço. Considerando isso, o coletivo contava com a utilização do espaço até abril de dois mil e vinte e seis, entretanto em novembro deste ano a assessora da secretaria da SEMCULT, enviou mensagem de texto alertando que o final do prazo de ocupação seria dia primeiro de dezembro. Depois do coletivo tentar das maneiras possíveis aumentar o prazo, sem êxito, foi solicitado para que eles desocupassem o lugar para que outro coletivo pudesse ocupar por um ano. Lucas perguntou aos presentes se tem alguma manifestação sobre o assunto e o conselheiro Luan Tófano questionou se algum cidadão, vizinhos ou transeuntes fizeram alguma reclamação ou denuncia sobre a ocupação. Gabriel respondeu que somente a Guarda Civil Municipal os abordaram, reclamando sobre questão de horário e alvarás para realização de pequenos “eventos”. Após as respostas aos questionamentos, os demais integrantes do coletivo, Luiz Gustavo e Ruan Farias complementam citando as batalhas já marcadas para acontecer esse ano e as gravações improvisadas no estúdio Sérgio Sampaio, demonstrando a importância da continuidade das ações executadas ali. Por fim, Lucas Schuina retoma a palavra e fala sobre a falta de infraestrutura na praça de Fátima e que a responsabilidade da manutenção do espaço seria do poder público e não do coletivo. Prosseguiu dizendo que acha estranho depois desse acordo de uso e ocupação de um ano a secretaria pedir o espaço antes do prazo combinado e a falta de transparência na concessão para outro coletivo. Depois das discussões, Lucas propõe a elaboração de um ofício pedindo a manutenção do coletivo no espaço, porém não de forma exclusiva, podendo ser usado por outros grupos culturais e também um pedido de explicação à secretaria do motivo para a ordem de retirada do coletivo e quais seriam os critérios de seleção dos coletivos e cobrando mais transparência quanto as ações e escolhas. **Lucas abre a votação para deliberação do envio deste ofício para a SEMCULT, que foi aprovado por sete votos a favor e uma abstenção.** Nada mais havendo, Lucas agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Fernanda Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 01 de dezembro de 2025.

1. Lucas Guimarães Blunck Schuina - Cinema, vídeo e cultura digital
2. Emerson da Silva Costa – Cultura Popular
3. Jovânia Lima Valiati – Música
4. Luan Tófano – Artes Cênicas
5. Fernanda da Silva Brito – SEMCULT
6. Cleide Prado da Silva – SEMDES
7. Sandra Novaes Coelho – SEMGOV
8. João Agripino Bastos Gomes – SEMCIT

Ata da 122ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de
Cachoeiro de Itapemirim

<p>Documento assinado digitalmente gov.br LUCAS GUIMARAES BLUNCK SCHUINA Data: 05/12/2025 13:46:30-0300 Verifique em https://validar.itit.gov.br</p> <p>Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Video e Cultura Digital</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br EMERSON DA SILVA COSTA Data: 05/12/2025 14:45:34-0300 Verifique em https://validar.itit.gov.br</p> <p>Emerson da Silva Costa – Cultura Popular</p>
<p>Documento assinado digitalmente gov.br JOVÂNIA LIMA VALIATI Data: 05/12/2025 14:36:06-0300 Verifique em https://validar.itit.gov.br</p> <p>Jovânia Lima Valiati – Música</p>	 <p>Luan Tófano – Artes Cênicas</p>
<p>Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA DA SILVA BRITO Data: 05/12/2025 12:08:08-0300 Verifique em https://validar.itit.gov.br</p> <p>Fernanda da Silva Brito – SEMCULT</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br CLEIDE PRADO DA SILVA Data: 08/12/2025 12:45:10-0300 Verifique em https://validar.itit.gov.br</p> <p>Cleide Prado da Silva – SEMDES</p>
<p>Documento assinado digitalmente gov.br SANDRA NOVAES COELHO Data: 05/12/2025 09:20:41-0300 Verifique em https://validar.itit.gov.br</p> <p>Sandra Novaes Coelho – SEMGOV</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br JOÃO AGRIPINO BASTOS GOMES Data: 05/12/2025 10:09:22-0300 Verifique em https://validar.itit.gov.br</p> <p>João Agripino Bastos Gomes – SEMCIT</p>

COMUNICADO DE EDITAL N° 09/2025

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), informa que estão abertas as inscrições para o Projeto Cultural “Rubem Braga” – Edição 2025 da LEI MUNICIPAL N.º 7.410/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 27.192/2017.

As inscrições podem ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas que moram ou têm sede no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 7.410/2016.

O período de inscrição será de 10 de dezembro de 2025, a partir das 18h, até 23 de fevereiro de 2026, às 17h50.

O Edital para apresentação de inscrições e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”, selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. Para se inscrever, o candidato deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site www.mapa.cultura.es.gov.br, conforme item 3.1 deste Edital.

O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.leirubembraga@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail;

Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3199.2005, solicitar item 3 durante a chamada, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim - Centro Cultural Palácio Bernadino Monteiro, localizada na Rua 25 de Março, Praça Jerônimo Monteiro, Centro, de segunda a sexta-feira, de 9 h às 18 h;

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 08 de dezembro de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Srº. Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (Bomba de Infusão contínua e controlada de soluções e medicamentos), visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por meio Dispensa de Licitação por Emergência, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 12 de dezembro de 2025, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Srª. Secretária Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a Prestação de Serviços Contínuos de Monitorização Pessoal através de Dosímetros Termoluminescentes - TLD ou Dosímetros Com Luminescência Opticamente Estimulada – OSLD, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, por meio Dispensa Eletrônica. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 15 de dezembro de 2025, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 022/2025 FMS
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo nº 55.444/2025
ID CidadES nº 2025.016E0500001.01.0008

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATADO: P.F Meotti Licitações Ltda.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Clorímetro Digital Portátil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Clorímetro digital portátil. - Clorímetro digital portátil criado para efetuar leituras de cloro livre e total. Pode ser utilizado tanto na bancada quanto no campo e tem grande estabilidade e reproduzibilidade de leitura. Com microprocessador interno minimiza os erros de operação e garante a exatidão da leitura em toda escala. Acompanham maleta de transporte, reagente DPD pó (5g - 100 provas), colher dosadora, 1 cubeta cilíndrica com solução padrão para calibração, 2 cubetas cilíndricas para amostras, (volume total 25 mL, diâmetro 19 mm, altura com tampa 65 mm) com bateria interna recarregável (aprox. 100 horas de uso, com carga total); e/ou 110/220 VAC utilizando carregador / eliminador de bateria. Com manual de instruções. GARANTIA: 12 meses contra defeitos de fabricação	AKSO	UN	2	2.800,00	5.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 1641 – Promoção, Prevenção e Vigilância em saúde
Projeto/Atividade: 1.055 – Aparelhamento e reaparelhamento De Unidade de Vigilância em Saúde
Natureza de Despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Méd.Odontol.Lobor.Hospit.
Fonte: 160000003011 – VS. Piso Vigilância em Saúde - PFVS

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretaria Municipal de Saúde e Pedro Felipe Meotti - Proprietário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1^a INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1^a INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: C. L. B. DE MATOS LTDA. - ME - PALMITO ITABIRA

ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES, Nº 33, BAIRRO MONTE BELO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 32.279.340/0001-90

PROCESSO - PAS: Nº 29849/2025 - DATA: 11/04/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01373 - SÉRIE E - DATA: 09/04/2025

INFRAÇÃO: PRESENÇA DE PRODUTOS NO ESTABELECIMENTO COM AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO LITOGRAFADA NA TAMPA DAS EMBALAGENS DE VIDRO OU NA TAMPA OU FUNDO DAS EMBALAGENS METÁLICAS DE FORMA VISÍVEL. CONFORME DESCRIÇÃO DOS TERMOS DE APREENSÃO NÚMEROS 006213 E 006215, DATADOS DE 04/09/2025.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 396, INCISOS IV, XV E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, julgado em 26 de maio MAIO de 2025, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária, já que não houve apresentação de recurso no prazo legal. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA
Data: 04/12/2025 11:30:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA
Gerente de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1^a INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1^a INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: DROGARIA SANDRINI LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO RIBEIRO, Nº 26/30, BAIRRO ALTO AMARELO,
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 36.315.786/0001-83

PROCESSO - PAS: Nº 26875/2025 – DATA: 02/04/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01749 - SÉRIE E - DATA: 01/04/2025

INFRAÇÃO: DISPONIBILIZAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS AO CONSUMO COM
PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGO 38, PARAGRAFO §1º, DA RDC Nº
44/2009 C/C ARTIGOS 370, E 396, INCISOS XVIII E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº
7753/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI
MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, julgado em 09 de agosto de 2025, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária, já que não houve apresentação de recurso no prazo legal. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA
Data: 04/12/2025 11:31:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA
Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1^a INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECISÃO DE 1^a INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: MESTRE DO SABOR LTDA. - MESTRE DO SABOR

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, Nº 486, BAIRRO
PARAÍSO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

CNPJ: Nº 42.908.302/0001-02

PROCESSO - PAS: Nº 59824/2025 – DATA: 29/07/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01376 - SÉRIE E – DATA: 023/07/2025

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 01, DA NOTIFICAÇÃO DE NÚMERO
026391, EMITIDA EM 25/02/2025.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGO 396, INCISO XXIX, DA LEI MUNICIPAL
Nº 7743/2019 C/C RDC 216/2004 – ANVISA.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI
MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, julgado em 19 de agosto de 2025, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária, já que não houve apresentação de recurso no prazo legal. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TOSTA VIEIRO DA PUREZA
Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1^a INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECISÃO DE 1^a INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A

ENDEREÇO: PRAÇA GILBERTO MACHADO, Nº 7 A 23, CENTRO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

CNPJ: Nº 49.930.514/2391-97

PROCESSO - PAS: Nº 65872/2025 – DATA: 18/08/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00127 – SÉRIE E – DATA: 07/08/2025

INFRAÇÃO: PRODUTOS EM ESTOQUE COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO E ALIMENTOS CONGELADOS SEM IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, DE ACORDO COM TERMO DE APREENSÃO Nº 000833, SÉRIE B.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 57, 58 E 396, INCISO XVIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, julgado em 27 de agosto de 2025, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária, já que não houve apresentação de recurso no prazo legal. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TOSTA VIEIRO DA PUREZA
Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1^a INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECISÃO DE 1^a INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: VISUAL ESTÉTICA PERSONALIZADA LTDA. - VISUAL ESTÉTICA

ENDEREÇO: PRAÇA AMAURO TOLEDO MACHADO, Nº 16, CENTRO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

CNPJ: Nº 05.499.465/0001-52

PROCESSO - PAS: Nº 38430/2025 - DATA: 15/05/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00932 - SERIE E – DATA: 13/05/2025

INFRAÇÃO: MEDICAMENTOS E MATERIAIS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO, SEM A DEVIDA SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 396, INCISO XVIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2029.

PENALIDADE: MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) UFCI - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 6.498,39 (SEIS MIL, QUATROCENTOS, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, julgado em de 06 de junho de 2025, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária, já que não houve apresentação de recurso no prazo legal. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TOSTA VIEIRO DA PUREZA
Gerente de Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001657/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RJZ8C34	256230	CH00087364	15/10/2025	734-0/00
ODB8D65	256230	CH00088836	29/10/2025	734-0/00
SRH8C98	256230	CH00087402	20/10/2025	734-0/00
PPN7G74	256230	CH00087505	23/10/2025	545-2/06
QPS8F52	256230	CH00088074	24/10/2025	518-5/01
MTO6567	256230	CH00085691	17/10/2025	734-0/00
SRH8C98	256230	CH00087486	20/10/2025	734-0/00

SRH8C98	256230	CH00062183	20/10/2025	605-0/01

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de dezembro de 2025.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001631/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
GVG5D66	256230	CH00087904	17/10/2025	554-1/02
TOL6F37	256230	CH00085722	10/11/2025	663-7/01
RQR1C71	256230	CH00087742	21/10/2025	763-3/01
LQY6F16	256230	BO00167109	30/10/2025	554-1/01
PPY0G49	256230	CH00079915	17/10/2025	734-0/00
RBA4J40	256230	CH00088046	22/10/2025	518-5/01
MTI9071	256230	CH00071233	18/10/2025	659-9/02

MTC0J41	256230	CH00079912	17/10/2025	554-1/01
PPW5F53	256230	CH00086383	13/10/2025	763-3/01
QQJ5I22	256230	CH00087422	29/10/2025	554-1/04
PPP1893	256230	CH00087125	20/10/2025	723-4/00
ODD7B15	256230	CH00087449	10/10/2025	599-1/00
LOB5284	256230	CH00087874	15/10/2025	554-1/02
ODN0290	256230	CH00078668	21/10/2025	572-0/00
QRG9G54	256230	CH00088181	22/10/2025	554-1/02
KPH9C32	256230	CH00086399	15/10/2025	763-3/01
OYJ9C31	256230	CH00087120	17/10/2025	723-4/00
RJJ3D15	256230	CH00084423	22/10/2025	570-3/00
ALJ4504	256230	CH00074452	20/10/2025	547-9/00
KOW9J41	256230	CH00088036	21/10/2025	734-0/00
MQL5A68	256230	CH00088154	21/10/2025	554-1/02
OYE1E19	256230	CH00087282	22/10/2025	734-0/00
PTQ7B88	256230	CH00088870	11/11/2025	763-3/01
ODD3F59	256230	CH00084421	22/10/2025	570-3/00
PPF1J09	256230	CH00086207	17/10/2025	763-3/01
MRB7A82	256230	CH00087629	14/10/2025	554-1/02
KXM5899	256230	CH00089184	11/11/2025	554-1/02
MSP4918	256230	CH00089183	11/11/2025	554-1/02

PPW6D80	256230	CH00087736	15/10/2025	555-0/00
MPT6031	256230	CH00088196	23/10/2025	554-1/02
OYJ0326	256230	CH00087099	16/10/2025	734-0/00
SGE9F63	256230	NC25038617	14/10/2025	500-2/00
MPW3228	256230	CH00087110	17/10/2025	734-0/00
LSZ8C94	256230	CH00074449	10/10/2025	547-9/00
QXH7E56	256230	CH00087131	20/10/2025	518-5/01
QQJ1E50	256230	CH00087646	30/10/2025	763-3/02
FJS8D95	256230	CH00074088	16/10/2025	763-3/02
MSX2H96	256230	CH00087401	20/10/2025	734-0/00
MTI9071	256230	CH00071235	18/10/2025	503-7/01
AWX5E59	256230	CH00087873	15/10/2025	554-1/02
SSA0C84	256230	CH00087363	15/10/2025	734-0/00
SFX9D03	256230	CH00088190	23/10/2025	554-1/02
GUP8J61	256230	CH00085151	02/10/2025	763-3/02
QOX3H84	256230	CH00087379	17/10/2025	763-3/01
MSY6578	256230	CH00087088	10/10/2025	518-5/01
JPK1H56	256230	CH00087889	17/10/2025	554-1/02
TFN6B81	256230	CH00085221	14/10/2025	763-3/02
QRL2D15	256230	CH00088534	27/10/2025	570-3/00
ODM2G12	256230	CH00085206	10/10/2025	545-2/06
MTZ9558	256230	CH00085702	24/10/2025	763-3/01

MQI5H03	256230	CH00087085	10/10/2025	518-5/01
LQE5B46	256230	CH00087911	20/10/2025	554-1/02
ODT2J27	256230	CH00085224	14/10/2025	545-2/06
SFX3E29	256230	CH00083269	06/08/2025	518-5/01
HIP7B35	256230	CH00087619	14/10/2025	554-1/02
MQO8962	256230	CH00088847	03/11/2025	663-7/02
OCX0497	256230	CH00089243	05/11/2025	518-5/01
JRO7623	256230	CH00087082	10/10/2025	518-5/01
KVL8H75	256230	CH00089246	05/11/2025	518-5/01
AEE3665	256230	CH00085718	05/11/2025	763-3/01
PPV7I66	256230	CH00079600	10/10/2025	556-8/00
TOK4J36	256230	CH00088541	06/11/2025	604-1/02
PPD1A17	256230	CH00088120	04/11/2025	518-5/01
QUS8E52	256230	CH00086320	15/10/2025	518-5/01
SGC9D43	256230	CH00079907	10/10/2025	734-0/00
TTN2D23	256230	CH00086524	26/09/2025	734-0/00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de dezembro de 2025.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001644/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
NFK2044	256230	CH00081545	26/06/2025	554-1/02	195,23
MQW8461	256230	CH00085333	29/08/2025	734-0/00	130,16
MQF2C73	256230	CH00082774	21/07/2025	734-0/00	130,16
FXL7H32	256230	CH00081964	07/07/2025	554-1/02	195,23
RBF0F49	256230	CH00078803	17/06/2025	663-7/01	195,23
PPB1G24	256230	CH00078413	21/07/2025	545-2/06	195,23
SFW5J08	256230	CH00084352	20/08/2025	570-3/00	130,16
RQT0I64	256230	CH00082301	16/07/2025	734-0/00	130,16
NCY0H37	256230	CH00080097	18/07/2025	518-5/01	195,23

ODB8J37	256230	CH00074631	22/08/2025	763-3/02	293,47
HNC1365	256230	CH00085074	27/08/2025	518-5/01	195,23
SGC1B68	256230	CH00080087	17/07/2025	763-3/02	293,47
EVP1F02	256230	CH00084367	20/08/2025	518-5/01	195,23
PPL4924	256230	NC25029079	07/08/2025	500-2/00	586,94
NCY0H37	256230	CH00080092	18/07/2025	556-8/00	195,23
KOM9E69	256230	CH00081251	29/06/2025	555-0/00	130,16
LPJ9E47	256230	CH00066129	25/08/2025	734-0/00	130,16
RQO8D56	256230	CH00078997	04/07/2025	763-3/01	293,47
RQN6A23	256230	CH00039072	23/07/2025	552-5/00	130,16
PPG8C30	256230	CH00083755	28/08/2025	763-3/01	293,47
ODF5C78	256230	CH00084383	29/08/2025	570-3/00	130,16
IOZ7985	256230	CH00085334	29/08/2025	763-3/01	293,47
LMG6D28	256230	CH00060196	19/08/2025	763-3/01	293,47
MPY5057	256230	CH00085083	28/08/2025	518-5/01	195,23
MRA9978	256230	CH00082642	14/07/2025	554-1/02	195,23
MTA2900	256230	CH00085267	01/09/2025	554-1/02	195,23
FXL7H32	256230	CH00081195	25/06/2025	554-1/01	195,23
MSI8H82	256230	CH00063956	01/09/2025	734-0/00	130,16
MSF1A48	256230	CH00085112	01/09/2025	723-4/00	130,16
MSD2J66	256230	BO00165800	20/07/2025	545-2/02	195,23

MTR7382	256230	CH00084505	22/08/2025	554-1/02	195,23
MST6B59	256230	CH00081953	07/07/2025	554-1/02	195,23
OVE0A17	256230	CH00078429	05/08/2025	763-3/01	293,47
LMN3H88	256230	CH00083539	29/07/2025	554-1/02	195,23
OYI4H75	256230	CH00082422	26/08/2025	734-0/00	130,16
MQL7196	256230	CH00085070	27/08/2025	518-5/01	195,23
RHW5G01	256230	CH00083574	01/08/2025	554-1/02	195,23
NLD9E47	256230	CH00084208	14/08/2025	518-5/01	195,23
RFC0H57	256230	CH00083855	25/08/2025	554-1/01	195,23
LQS6346	256230	CH00084234	07/08/2025	554-1/02	195,23
HYZ6757	256230	CH00080081	11/07/2025	554-1/01	195,23
PPQ6G31	256230	CH00079586	26/08/2025	556-8/00	195,23
OYE2518	256230	CH00082430	29/08/2025	556-8/00	195,23
OYG5E99	256230	CH00053685	28/07/2025	520-7/00	88,38
MSW7934	256230	CH00081539	26/06/2025	554-1/02	195,23
IAB3A00	256230	NC25025701	15/07/2025	500-2/00	586,94
RBD7E38	256230	NC25025702	15/07/2025	500-2/00	390,46
PYE5H67	256230	NC25025766	15/07/2025	500-2/00	390,46
LBJ3229	256230	CH00083015	23/07/2025	554-1/02	195,23
ODO4G39	256230	CH00085118	02/09/2025	554-1/01	195,23
PPV6G08	256230	CH00082080	16/07/2025	554-1/01	195,23
KQK8J33	256230	CH00082654	14/07/2025	554-1/02	195,23

MPD6844	256230	CH00084256	11/08/2025	554-1/02	195,23
KLG9302	256230	CH00085010	20/08/2025	518-5/01	195,23
RQM0C49	256230	CH00078994	01/07/2025	763-3/01	293,47
MSZ0D37	256230	CH00084398	29/08/2025	581-9/01	880,41
MSW1420	256230	CH00083073	08/08/2025	570-3/00	130,16
LRE3C79	256230	CH00082252	14/07/2025	723-4/00	130,16
LLU6B52	256230	CH00074629	22/08/2025	763-3/02	293,47
MTW8E07	256230	NC25024624	03/07/2025	500-2/00	586,94
LNT3C21	256230	CH00084231	18/08/2025	518-5/01	195,23
OFT5C08	256230	CH00081533	26/06/2025	554-1/02	195,23
QRJ9B79	256230	CH00081196	25/06/2025	545-2/06	195,23
SGK4E49	256230	CH00063935	27/08/2025	734-0/00	130,16
ODT8E13	256230	CH00081032	30/06/2025	518-5/01	195,23
MQZ5989	256230	CH00050830	01/07/2025	734-0/00	130,16
QRJ4F83	256230	CH00082957	21/07/2025	554-1/02	195,23
GBX8E29	256230	CH00082020	10/07/2025	554-1/02	195,23
OCX4D15	256230	CH00081571	30/06/2025	554-1/02	195,23
MQL4J71	256230	CH00082029	11/07/2025	554-1/02	195,23
SFX4I70	256230	CH00081191	23/06/2025	554-1/01	195,23
PPN8551	256230	NC25026209	17/07/2025	500-2/00	390,46
MRU5I20	256230	CH00081280	04/07/2025	518-5/01	195,23
MPT6441	256230	CH00085097	01/09/2025	546-0/00	130,16

RQM3D08	256230	NC25026388	17/07/2025	500-2/00	586,94
MPT7H48	256230	CH00079860	26/06/2025	554-1/01	195,23
LUC7G39	256230	CH00081881	15/08/2025	663-7/01	195,23
MQH6653	256230	CH00083323	22/08/2025	556-8/00	195,23
HJK4201	256230	CH00082683	16/07/2025	554-1/02	195,23
PPV6H51	256230	CH00078639	29/04/2025	545-2/01	195,23
MRG2325	256230	CH00082035	01/07/2025	545-2/06	195,23
RBC1E53	256230	CH00085091	28/08/2025	734-0/00	130,16
MTA7973	256230	CH00082391	21/08/2025	734-0/00	130,16
SFX6F10	256230	CH00082390	21/08/2025	734-0/00	130,16
ODS8B03	256230	CH00060210	26/08/2025	734-0/00	130,16
PPM1H00	256230	CH00084192	14/08/2025	734-0/00	130,16
MRM3B43	256230	CH00082688	16/07/2025	554-1/02	195,23
RQN1B15	256230	CH00072781	26/06/2025	762-5/01	293,47
LBZ1D10	256230	CH00079643	09/05/2025	556-8/00	195,23
RBC8F73	256230	BO00164084	05/05/2025	763-3/02	293,47
TOI5F78	256230	CH00068743	22/07/2025	599-1/00	293,47
RQM2J75	256230	CH00082795	22/07/2025	518-5/01	195,23
QWS0A67	256230	CH00079585	26/08/2025	556-8/00	195,23
ODQ8533	256230	CH00083322	20/08/2025	545-2/01	195,23
QRE0G84	256230	CH00082767	18/07/2025	518-5/01	195,23
MSV1E01	256230	CH00081982	08/07/2025	554-1/02	195,23

MTS5447	256230	CH00083753	28/08/2025	763-3/01	293,47
RFC0H57	256230	CH00084521	25/08/2025	554-1/02	195,23
QNJ4I10	256230	CH00081733	02/07/2025	547-9/00	130,16
HDA2001	256230	CH00081012	27/06/2025	763-3/02	293,47
MSC9266	256230	NC25026405	17/07/2025	500-2/00	586,94
QRC4443	256230	CH00083293	12/08/2025	554-1/01	195,23
LUF5J27	256230	CH00080997	24/06/2025	599-1/00	293,47
PPZ5390	256230	CH00082539	20/08/2025	573-8/00	293,47
SFU5F33	256230	CH00039392	16/07/2025	581-9/04	880,41
OYK8B81	256230	CH00083297	13/08/2025	763-3/02	293,47
ODL7263	256230	CH00082293	16/07/2025	734-0/00	130,16
MRA9F95	256230	CH00082343	21/07/2025	556-8/00	195,23
PPN4316	256230	CH00053071	24/07/2025	665-3/01	195,23
MRR1371	256230	CH00081382	17/07/2025	605-0/01	293,47
KPT2D71	256230	CH00083756	03/09/2025	763-3/01	293,47
MRF4810	256230	CH00060214	28/08/2025	734-0/00	130,16
SGM5E65	256230	CH00082428	27/08/2025	734-0/00	130,16
MSD0598	256230	CH00079653	15/05/2025	605-0/01	293,47

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de dezembro de 2025.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001670/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso ` **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MRJ8H41	256230	CH00082775	21/07/2025	734-0/00	130,16
QRH1D22	256230	CH00082276	15/07/2025	518-5/01	195,23
MTZ3044	256230	CH00082247	14/07/2025	518-5/01	195,23
MSZ9614	256230	NC25026272	17/07/2025	500-2/00	586,94
PXY2C52	256230	CH00085276	01/09/2025	554-1/02	195,23
QQZ5J93	256230	CH00085116	01/09/2025	723-4/00	130,16
MRK3532	256230	CH00081287	07/07/2025	518-5/01	195,23
RQP1C22	256230	CH00084380	26/08/2025	570-3/00	130,16
MTC0F02	256230	CH00083644	07/08/2025	736-6/02	130,16

PPT7J63	256230	CH00082948	18/07/2025	554-1/02	195,23
KQO9829	256230	CH00085046	22/08/2025	518-5/01	195,23
PPX6E30	256230	CH00084347	20/08/2025	570-3/00	130,16
RHW5G05	256230	CH00060211	27/08/2025	763-3/01	293,47
PPK9417	256230	CH00074602	15/07/2025	663-7/01	195,23

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de dezembro de 2025.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8266/2025

ASSEGURA A VACINAÇÃO DOMICILIAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando não puderem se deslocar até os postos de vacinação em razão de suas condições específicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se vacinação domiciliar a aplicação de vacinas no domicílio da pessoa com TEA, desde que:

I - haja solicitação expressa do próprio beneficiário ou do responsável legal;

II - a necessidade seja devidamente comprovada por laudo médico ou relatório emitido por profissional de saúde habilitado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente



LEI N° 8267/2025

DISPÔE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEMA ADAPTADAS AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as salas de cinemas localizadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, obrigadas a realizar, no mínimo, uma sessão mensal destinada as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seu respectivo acompanhante.

§ 1º Durante as sessões "Sessão Azul", não poderão ser exibidos publicidades comerciais e trailers, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido.

§ 2º Não haverá vedação à livre circulação dos espectadores pelo interior da sala durante as sessões, bem como entrada e saída durante a exibição do filme.

§ 3º Os horários das sessões do "Sessão Azul" deverão ocorrer entre 10h00 e 20h00 para este público alvo.

§ 4º Nas sessões destinadas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes, deverá ser reduzida a quantidade de frequentadores, permitindo apenas 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do ambiente.

§ 5º Os filmes que serão exibidos, deverão ser apropriados ao público a que se destina essa Lei.

§ 6º As sessões mensais destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não poderão sofrer sobrepreço ao ordinariamente praticado.

§ 7º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista, preferencialmente, deverão estar acompanhadas durante as sessões.

Artigo 2º As sessões receberão a nomenclatura de "Sessão Azul" e deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8269/2025

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FESTA DA PEDRA DA PENHA.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, que ocorre anualmente 8 (oito) dias após o domingo de Páscoa, a Festa da Pedra da Penha, realizada no distrito de São Vicente, na Comunidade de Boa Vista/Alto São Vicente.

Art. 2º A celebração será realizada anualmente e terá como objetivo valorizar as tradições culturais e religiosas da comunidade local, fomentar o turismo, promover atividades esportivas e culturais, e incentivar o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente



LEI N° 8270/2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME HEMOLÍTICA
URÊMICA ATÍPICA (SHUA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
- ES.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome Hemolítica Urêmica Atípica (SHUA), a ser celebrado anualmente no dia 24 de setembro, em alusão ao Dia Internacional da SHUA.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade:

I - Promover a reflexão sobre os direitos, a dignidade e a inclusão social das pessoas acometidas pela Síndrome Hemolítica Urêmica Atípica;

II - Fomentar a difusão de informações sobre a doença, seus sintomas, formas de diagnóstico, acompanhamento clínico e possibilidades de tratamento;

III - Incentivar campanhas educativas para conscientizar a população acerca da gravidade da SHUA, da importância do diagnóstico precoce e do acesso a terapias adequadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente



PORTRARIA N° 392/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Janemar Chieregatte Braga Lemos	Servente de Limpeza	01	26/11/2025	26/11/2025	27/11/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente



PORTARIA N° 393/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereador João Machado Gomes, a partir de 30/11/2025:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	GERALDO ANTONIO FERNANDES	AGP 01	EXTERNO
02	JOSÉ ANTONIO TANNURE	AGP 01	EXTERNO
03	LUANA ALVES MANELLI BETECHER	AGP 05	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTRARIA N° 394/2025.

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereador João Machado Gomes, a partir de 01/12/2025:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	GERALDO ANTONIO FERNANDES	AGP 01	EXTERNO
02	JOEL BARBOSA	AGP 01	EXTERNO
03	LUANA ALVES MANELLI BETECHER	AGP 06	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTEARIA N° 396/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado protocolado:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Izabelly Rabbi	Assessor Gabinete Parlamentar	15	24/11/2025	08/12/2025	09/12/2025
Marcelle Moraes Moura	Assessor Gabinete Parlamentar	07	26/11/2025	02/12/2025	03/12/2025
Tatiane da Silva Dario	Assessor Gabinete Parlamentar	01	27/11/2025	27/11/2025	28/11/2025
Rogério Correa	Técnico de Contabilidade	02	26/11/2025	27/11/2025	28/11/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2025.

**Alexandre Valdo Maitan
Presidente**

PORTRARIA N° 397/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Roseli Pereira Silva	Assessor Gabinete Parlamentar	01	28/11/2025	28/11/2025	29/11/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente**



PORTARIA N° 399/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado protocolado:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Suzana Faria de Jesus	Assessor Especial de Apoio Legislativo	07	29/11/2025	05/12/2025	06/12/2025
Edinaldo Anacleto da Silva	Assessor Gabinete Parlamentar	07	29/11/2025	05/12/2025	06/12/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de dezembro de 2025.

**Alexandre Valdo Maitan
Presidente**



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TOTAL STONE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 24.443.326/0001-51, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação Corretiva – LO nº 020/2024, por meio do processo nº 84132/2025, para a atividade de 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Governador Lacerda de Aguiar, KM 08, no Bairro: Coronel Borges, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3212025FAT

MONTEREY MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 43.959.796/0001-17, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Procedimento Corretivo/Simplificado – LO nº 008/2022, com validade até 16/11/2024, por meio do Processo nº 65488/2022, para a atividade 22.05 Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais, localizada na Rua 14, Setor 5, ponte de blocos, nº 2, no Bairro: Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3122025FAT

PRIME MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 12.472.865/0002-10, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Procedimento Corretivo/Simplificado nº 007/2022, com validade até 16/11/2024, por meio do Processo nº 65660/2022, para a atividade 22.05 Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais, localizada na Rua 14, Setor 4 Ponte de Blocos, nº 2, no Bairro: Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3112025FAT

APACHE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.697.873/0003-09, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO POR PROCEDIMENTO CORRETIVA/SIMPLIFICADO – LO nº 005/2022, com validade até 15/11/2024, por meio do Processo nº 65709/2022, para a atividade 22.05 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais, localizada na Rua 14, Setor 01 – Ponte de Blocos, nº 2, no Bairro: Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3102025FAT

J MARTINS ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.984.763/0001-73, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação por Procedimento Simplificado, por meio do processo 64399/2025, para a atividade de 15.26 – Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), localizada na Rua Francisca Dias Siqueira, nº 74, Bairro: Abelardo Ferreira Machado, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3322025FAT

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR